



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

**O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL - CRO-DF**, Autarquia Federal criada pela Lei n.º 4.324, de 14 de abril de 1964, dotada de personalidade jurídica de direito público, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais aos profissionais da odontologia inscritos no CRO-DF e empregados do CRO-DF, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios. O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, em consonância com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações.

### CAPÍTULO 1. JUSTIFICATIVA

1.1. Viabilizar a decisão do CRO-DF de implementar parcerias para os profissionais da odontologia inscritos no CRO-DF e empregados do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal.

1.2. As parcerias visam propiciar serviços e produtos com descontos em benefício da coletividade, gerando a satisfação dos profissionais e empregados.

1.3. O CRO-DF não terá qualquer tipo de despesa em oferecer este benefício, ficando isento de custos e lucros, tendo por objetivo somente trabalhar pelo perfeito desempenho ético da odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente, nos termos do art. 2º da Lei 4.324/1964.

**Sede do CRO-DF**  
SCN, Quadra 1, Bloco E, Ed. Central Park,  
20º Andar, Asa Norte, Brasília-DF CEP 70711-903  
Fone: (61) 3035-1888

**Delegacia Regional de Taguatinga**  
CSB 02, Nº 01/04, Torre A, Salas 810/812,  
Ed. Alameda Tower, Taguatinga-DF CEP: 72015-901  
Fone: (61) 3201-2808



1.4. O Credenciamento objeto deste processo não gera qualquer ônus ao Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal e por isso não se consigna dotação orçamentária, e não há possibilidade de realizar pesquisa de mercado.

## **CAPÍTULO 2. DO OBJETO E DOS USUÁRIOS**

2.1. Constitui-se como objeto deste Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais os profissionais da odontologia inscritos no CRO-DF e empregados do CRO-DF, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

2.2. Os usuários serão os profissionais da odontologia inscritos no Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, identificados por meio da apresentação da carteira de identidade profissional do titular deste Conselho e/ou, a critério da contratada, os empregados do CRO-DF, identificados por meio do cartão de identificação funcional (crachá) ou carteira de trabalho.

2.3. Cessará o direito aos benefícios objeto deste Edital ao profissional que cancelar sua inscrição e o empregado que não mais fizer parte do quadro da Autarquia ou que não esteja em dia com suas obrigações no Conselho.

## **CAPÍTULO 3. DOS DESCONTOS E PAGAMENTO**

3.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional da odontologia ou pelo empregado do CRO-DF, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.

3.2. O desconto mínimo admitido para o credenciamento a que se refere este Edital será de 10% (dez por cento) sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas aquisições.

### **Sede do CRO-DF**

SCN, Quadra 1, Bloco E, Ed. Central Park,  
20º Andar, Asa Norte, Brasília-DF CEP 70711-903  
Fone: (61) 3035-1888

### **Delegacia Regional de Taguatinga**

CSB 02, Nº 01/04, Torre A, Salas 810/812,  
Ed. Alameda Tower, Taguatinga-DF CEP: 72015-901  
Fone: (61) 3201-2808



3.3. Outros benefícios poderão ser oferecidos pela Credenciada e deverão ser dispostos na proposta de credenciamento, sendo que o percentual mínimo acima deverá ser atendido.

3.4. O CRO-DF não será responsável por nenhum pagamento ou insolvência de crédito de seus inscritos. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ao CRO-DF.

#### **CAPÍTULO 4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1. As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, os seguintes documentos:

##### **4.1.1.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento;
- d) Prova de regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, em plena validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

##### **Sede do CRO-DF**

SCN, Quadra 1, Bloco E, Ed. Central Park,  
20º Andar, Asa Norte, Brasília-DF CEP 70711-903  
Fone: (61) 3035-1888

##### **Delegacia Regional de Taguatinga**

CSB 02, Nº 01/04, Torre A, Salas 810/812,  
Ed. Alameda Tower, Taguatinga-DF CEP: 72015-901  
Fone: (61) 3201-2808



- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em plena validade;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em plena validade;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, em plena validade.
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III do Edital.

#### **4.1.2. Qualificação técnica:**

- a) Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade, se for o caso.

### **CAPÍTULO 5. DO PROCEDIMENTO**

5.1. A proposta, contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo II, bem como os documentos em original ou com cópia autenticada deverão ser protocolizados na sede do CRO-DF, ou, encaminhados via correspondência.

5.2. Os documentos serão analisados pela Coordenação Administrativa do CRO-DF e, constatado a regularidade dos mesmos, a Coordenação Administrativa encaminhará à Presidência, que decidirá sobre o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO do pedido, em 15 (quinze) dias a contar do seu recebimento.

5.3. Será encaminhado à Credenciada por meio do e-mail informado na proposta, sobre o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO do pedido.

5.4. No caso de deferimento, será enviado o Termo de Credenciamento a ser assinado pelo representante legal da Credenciada e depois pelo Presidente do CRO-DF.



5.4. O Presidente poderá indeferir o pedido de credenciamento justificadamente, se entender que tal adesão não se coaduna com a missão, visão e valores da Autarquia, ou fere algum princípio ético ou moral, inclusive, das demais profissões regulamentadas.

## **CAPÍTULO 6. DAS RESPONSABILIDADES**

### **6.1. Das responsabilidades do CRO-DF:**

6.1.1. O CRO-DF responsabiliza-se em divulgar as empresas Credenciadas e o respectivo desconto aos profissionais inscritos por meio de seus meios de comunicação (site, newsletter, redes sociais, e outros que a Autarquia entender pertinentes), sem qualquer ônus ao Credenciado.

6.1.2. Ficará a cargo da Autarquia a apuração de informações que vierem ao conhecimento do CRO-DF sobre eventual descumprimento do objeto contratado, sendo para isso disponibilizada ferramenta de contato aos usuários.

### **6.2. Das responsabilidades das Credenciadas:**

6.2.1. A Credenciada responsabiliza-se a cumprir os termos do convênio, especialmente a concessão do desconto ora consignado.

6.2.2. É facultado a Credenciada enviar semestralmente ao CRO-DF relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão dos usuários.

6.2.3. A Credenciada permite a utilização por parte do CRO-DF e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do CRO-DF.

6.2.4. Não se criará qualquer vinculação funcional com os empregados das credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

#### **Sede do CRO-DF**

SCN, Quadra 1, Bloco E, Ed. Central Park,  
20º Andar, Asa Norte, Brasília-DF CEP 70711-903  
Fone: (61) 3035-1888

#### **Delegacia Regional de Taguatinga**

CSB 02, Nº 01/04, Torre A, Salas 810/812,  
Ed. Alameda Tower, Taguatinga-DF CEP: 72015-901  
Fone: (61) 3201-2808



## **CAPÍTULO 7. DA VIGENCIA**

7.1. O Edital de Chamamento Público terá validade de 1 (um) ano contado de sua publicação no Diário Oficial da União, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preencham os requisitos do Edital.

## **CAPÍTULO 8. DA RESCISÃO**

8.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja possível informar os usuários.

8.2. Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do CRO-DF, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- a) Falência ou insolvência do credenciado;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- c) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;
- d) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;
- e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital

## **CAPÍTULO 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CRO-DF deverão ser realizadas por escrito e protocoladas entre os gestores do Credenciamento no CRO-DF e o Preposto da Credenciada indicado no Termo de Credenciamento.

### **Sede do CRO-DF**

SCN, Quadra 1, Bloco E, Ed. Central Park,  
20º Andar, Asa Norte, Brasília-DF CEP 70711-903  
Fone: (61) 3035-1888

### **Delegacia Regional de Taguatinga**

CSB 02, Nº 01/04, Torre A, Salas 810/812,  
Ed. Alameda Tower, Taguatinga-DF CEP: 72015-901  
Fone: (61) 3201-2808



9.3. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

9.5. Não se estabelece, por força deste Credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

9.6. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.

9.7. A critério do CRO-DF o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.

9.8. Fica eleita a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com a competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

9.9. Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, de segunda a sexta, das 9h às 18h, pelo telefone (61) 3035-1853 ou e-mail [crodf@crodf.org.br](mailto:crodf@crodf.org.br) e pelo site [www.crodf.org.br](http://www.crodf.org.br), onde se encontrará publicado a íntegra do edital.

9.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo da Proposta de Credenciamento;

**Sede do CRO-DF**  
SCN, Quadra 1, Bloco E, Ed. Central Park,  
20º Andar, Asa Norte, Brasília-DF CEP 70711-903  
Fone: (61) 3035-1888

**Delegacia Regional de Taguatinga**  
CSB 02, Nº 01/04, Torre A, Salas 810/812,  
Ed. Alameda Tower, Taguatinga-DF CEP: 72015-901  
Fone: (61) 3201-2808

E-mail: [crodf@crodf.org.br](mailto:crodf@crodf.org.br)

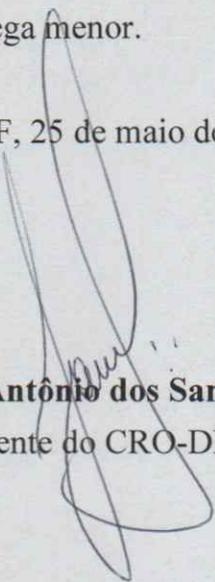
Site: [www.crodf.org.br](http://www.crodf.org.br)



Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração que não emprega menor.

Brasília – DF, 25 de maio de 2020.

  
**Marco Antônio dos Santos**  
Presidente do CRO-DF



ANEXO I  
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal – CRO-DF

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_,  
doravante representada por \_\_\_\_\_, apresenta a  
seguinte proposta para credenciamento no ramo de  
\_\_\_\_\_, concedendo, para tanto, os descontos  
de \_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ ) aos seguintes itens:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Para maior clareza, firmo o presente.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Credenciada

**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO PARA  
CONCESSÃO DE DESCONTOS NOS  
SERVIÇOS PRESTADOS (OU  
FORNECIMENTO DE BENS),  
BENEFICIANDO COM DESCONTOS  
REAIS OS PROFISSIONAIS DA  
ODONTOLOGIA INSCRITOS NO  
CRO-DF E EMPREGADOS DO CRO-  
DF, VISANDO EXCLUSIVAMENTE O  
INTERESSE PÚBLICO NA  
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS,  
CELEBRADO ENTRE O CONSELHO  
REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO  
DISTRITO FEDERAL – CRO-DF E

---

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL CRO-DF**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 00.084.749/0001-64 e sede no SCN, quadra 01, Bloco E, Ed. Central Park 20º andar, Asa Norte, Brasília-DF, neste ato representada por seu presidente **Marco Antônio dos Santos**, portador do Rg de nº XXX e inscrito no CPF sob o nº. XXXX, no uso de suas atribuições legais - designada doravante simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado a empresa XXXX, inscrita no CPNJ sob o nº. XXXX, com sede na XXXX, representada neste ato por XXXX, função XXXX, portador do RG de nº. XXXX e inscrito no CPF sob o nº. XXXX, designada **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente **CREDENCIAMENTO**, com arrimo nas seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui-se como objeto o credenciamento para concessão de descontos nos serviços prestados (ou fornecimento de bens), beneficiando com descontos reais os profissionais da odontologia inscritos no CRO-DF e empregados do CRO-DF, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

1.2 Os usuários serão os profissionais da odontologia inscritos no Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, identificando por meio da

**Sede do CRO-DF**

SCN, Quadra 1, Bloco E, Ed. Central Park,  
20º Andar, Asa Norte, Brasília-DF CEP 70711-903  
Fone: (61) 3035-1888

**Delegacia Regional de Taguatinga**

CSB 02, Nº 01/04, Torre A, Salas 810/812,  
Ed. Alameda Tower, Taguatinga-DF CEP: 72015-901  
Fone: (61) 3201-2808



apresentação da carteira de identidade profissional do titular deste conselho e/ou, a critério da contratada, os empregados do CRO-DF, identificados por meio do cartão de identificação funcional (crachá) ou carteira de trabalho.

1.3 Cessará o direito aos benefícios objeto deste Termo ao profissional que cancelar sua inscrição e o empregado que não mais fizer parte do quadro da Autarquia.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1. As parcerias visam propiciar serviços e produtos com descontos em benefício da coletividade, gerando a satisfação dos profissionais e empregados.

2.2. O CRO-DF não terá qualquer tipo de despesa em oferecer este benefício, ficando isento de custos e lucros, tendo por objetivo somente trabalhar pelo perfeito desempenho ético da odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente, nos termos do art. 2º da Lei 4.324/1964.

2.3 O Credenciamento objeto deste instrumento não terá qualquer ônus ao Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal e por isso não se consigna dotação orçamentária e não há possibilidade de realizar pesquisa no mercado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO**

3.1 O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional da odontologia inscrito no CRO-DF ou pelo empregado do CRO-DF, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços.

3.2 Para a concessão do desconto, deverá ser exigida a apresentação da carteira de identificação profissional ou do cartão de identificação funcional do empregado do CRO-DF.

3.3 O desconto admitido para o credenciamento a que se refere este Termo será de \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) sobre o preço da tabela praticada pelo CREDENCIADO, independentemente do número de interessados nas aquisições.

3.4 Outros benefícios poderão ser oferecidos pelo CREDENCIADO.

3.5 O CRO-DF não será responsável por nenhum pagamento ou insolvência de crédito de seus inscritos ou empregados da Autarquia. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, o CREDENCIADO deverá utilizar-se dos meios

### **Sede do CRO-DF**

SCN, Quadra 1, Bloco E, Ed. Central Park,  
20º Andar, Asa Norte, Brasília-DF CEP 70711-903  
Fone: (61) 3035-1888

### **Delegacia Regional de Taguatinga**

CSB 02, Nº 01/04, Torre A, Salas 810/812,  
Ed. Alameda Tower, Taguatinga-DF CEP: 72015-901  
Fone: (61) 3201-2808



legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ao CRO-DF.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **4.1. Das responsabilidades do CRO-DF:**

4.1.1. O CRO-DF responsabiliza-se em divulgar o CREDENCIADO e o respectivo desconto aos profissionais registrados e colaboradores por meio de seus meios de comunicação (site, newsletter, redes sociais e outros que a Autarquia entender pertinentes), sem qualquer ônus ao CREDENCIADO.

4.1.2 Ficarà a cargo da Autarquia a apuração de informações que vierem ao conhecimento do CRO-DF sobre eventual descumprimento do objeto contratado, sendo para isso disponibilizada ferramenta de contrato aos usuários.

### **4.2. Das responsabilidades do CREDENCIADO:**

4.2.1 O CREDENCIADO responsabiliza-se a cumprir os termos do credenciamento, especialmente a concessão do desconto ora consignado.

4.2.2 É facultado ao CREDENCIADO enviar semestralmente ao CRO-DF relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão dos usuários.

4.2.3 O CREDENCIADO permite a utilização por parte do CRO-DF e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do CRO-DF.

4.2.4 Não se criará qualquer vinculação funcional com os empregados do CREDENCIADO, sendo sua obrigação responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do presente contrato.

#### **Sede do CRO-DF**

SCN, Quadra 1, Bloco E, Ed. Central Park,  
20º Andar, Asa Norte, Brasília-DF CEP 70711-903  
Fone: (61) 3035-1888

#### **Delegacia Regional de Taguatinga**

CSB 02, Nº 01/04, Torre A, Salas 810/812,  
Ed. Alameda Tower, Taguatinga-DF CEP: 72015-901  
Fone: (61) 3201-2808



## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja possível informar os usuários.

6.2 Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do CRO-DF, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- a) Falência ou insolvência do CREDENCIADO;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do CREDENCIADO;
- c) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;
- d) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura do CREDENCIADO, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;
- e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente Termo de Credenciamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CRO-DF deverão ser realizadas por escrito e protocoladas entre os gestores de Credenciamento no CRO-DF e o Preposto da Credenciada indicado no Termo de Credenciamento.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

7.4 Não se estabelece, por força deste Credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

7.5 Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que

### Sede do CRO-DF

SCN, Quadra 1, Bloco E, Ed. Central Park,  
20º Andar, Asa Norte, Brasília-DF CEP 70711-903  
Fone: (61) 3035-1888

### Delegacia Regional de Taguatinga

CSB 02, Nº 01/04, Torre A, Salas 810/812,  
Ed. Alameda Tower, Taguatinga-DF CEP: 72015-901  
Fone: (61) 3201-2808



se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.

7.6 A critério do CRO-DF o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.

7.7 Fica eleito a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Marco Antônio dos Santos  
Presidente do CRO-DF

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da credenciada

**Sede do CRO-DF**

SCN, Quadra 1, Bloco E, Ed. Central Park,  
20º Andar, Asa Norte, Brasília-DF CEP 70711-903  
Fone: (61) 3035-1888

**Delegacia Regional de Taguatinga**

CSB 02, Nº 01/04, Torre A, Salas 810/812,  
Ed. Alameda Tower, Taguatinga-DF CEP: 72015-901  
Fone: (61) 3201-2808



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)**

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

(Cidade – UF), de de .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR

-----  
NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR  
NOMEADO. NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO  
ÓRGÃO EXPEDIDOR.

**Sede do CRO-DF**

SCN, Quadra 1, Bloco E, Ed. Central Park,  
20º Andar, Asa Norte, Brasília-DF CEP 70711-903  
Fone: (61) 3035-1888

**Delegacia Regional de Taguatinga**

CSB 02, Nº 01/04, Torre A, Salas 810/812,  
Ed. Alameda Tower, Taguatinga-DF CEP: 72015-901  
Fone: (61) 3201-2808